



# DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 17 de dezembro de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

## Deliberação COFEHIDRO nº 278 de 09/12/2025

*Aprova como Programa Especial de Interesse Público (PEIP) o "Programa de Integração dos Planos de Bacias e do Plano Estadual de Recursos Hídricos - IntegraBacias", proposto pela SP-ÁGUAS, e dá outras providências.*

O Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - COFEHIDRO, no uso de suas atribuições, e considerando o exposto nos autos do processo SEI sob nº 020.00009683/2025-52, em especial a Nota Técnica DRHi nº 060/2025 (SEI nº 0090753944).

### **Delibera:**

**Artigo 1º** - Fica aprovado como "Programa Especial de Interesse Público (PEIP)", nos termos do artigo 10 do Decreto nº 48.896/2004, o "Programa de Integração dos Planos de Bacias e do Plano Estadual de Recursos Hídricos (IntegraBacias)", apresentado pela Agência de Águas do Estado de São Paulo (SP-ÁGUAS), cujo detalhamento encontra-se disposto no Anexo I.

**Artigo 2º** - O valor destinado ao IntegraBacias será deliberado pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos, a partir dos recursos oriundos da Compensação Financeira pela Utilização dos Recursos Hídricos (CFURH) destinados ao Comitê Coordenador do Plano Estadual de Recursos Hídricos (CORHI) em 2025.

**Artigo 3º** - Cabe ao Diretor da Diretoria de Recursos Hídricos indicar um servidor do seu quadro para atuar como Gestor Técnico do Contrato (GTC) para a análise e deliberação sobre a documentação do empreendimento no Sistema de Informações Gerenciais do FEHIDRO - SinFEHIDRO.

**Parágrafo único.** Para fins de governança, acompanhamento e suporte à execução do Programa, recomenda-se a instituição de uma Comissão Não Permanente de Acompanhamento no âmbito da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística (SEMIL), por meio de ato próprio.

**Artigo 4º** - Fica designada a Agência de Águas do Estado de São Paulo – SP-Águas como Tomadora do empreendimento FEHIDRO a ser contratado e responsável por:

I - Abrir conta específica no Banco do Brasil para movimentação dos recursos financeiros alocados ao IntegraBacias, a qual deverá ter aplicação automática em fundo financeiro de

perfil conservador;

**II** - Elaborar, inserir e manter atualizado, no SINFEHIDRO, todo o acervo documental do programa, incluindo as planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, prestações de contas detalhadas e as informações dos responsáveis, dando ciência ao Gestor Técnico do Contrato quaisquer alterações que venham a comprometer o atendimento ao Programa ou que modifiquem seu escopo;

**III** - Elaborar os documentos da fase preparatória da licitação conforme dispõe a Lei 14.133/2021, em especial quanto ao Termo de Referência, em tempo hábil para a execução do processo licitatório e assinatura do contrato em 2026;

**IV** - Realizar o procedimento licitatório e contratar a entidade executora, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que norteiam a administração pública, e os princípios da gestão integrada, descentralizada e participativa, que norteiam a política estadual de recursos hídricos;

**V** - Fiscalizar o contrato, garantindo o cumprimento do escopo e das condições estabelecidas;

**VI** - Promover o acompanhamento integral pelos Comitês de Bacias Hidrográficas (CBHs) de todas as etapas do Programa, bem como em atenção às particularidades das respectivas Unidades de Gerenciamento de Recursos Hídricos, destacando-se:

**a** - Elaboração do termo de referência e do edital de licitação;

**b** - Produção, revisão e aprovação dos produtos pelos respectivos CBHs por meio de reuniões de discussão e tomada de decisão e de oficinas participativas;

**c** - Acompanhamento da contratada, revisão dos produtos e solicitação de ajustes de conteúdo até a aprovação final.

**VII** - Dar ampla publicidade aos produtos decorrentes da contratação ao Gestor Técnico do Contrato, Comitês de Bacias Hidrográficas e ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos, acolhendo os subsídios e orientações por eles propostos, a fim de implementar melhorias e otimizar os resultados da contratação;

**VIII** - Apresentar manifestação formal sobre a conformidade das despesas realizadas;

**IX** - Elaborar relatórios gerenciais anuais, durante a vigência do programa, sobre o andamento da execução do Plano de trabalho e submetê-lo à aprovação do Gestor Técnico do Contrato;

**X** - Elaborar relatório final do empreendimento ao término de sua execução;

**XI** - Efetuar a devolução de eventual saldo residual, inclusive os rendimentos financeiros, existentes na conta específica do empreendimento, quando de sua conclusão, em conta informada pelo Agente Financeiro do FEHIDRO.

**Artigo 5º** - A transferência dos recursos do FEHIDRO para o IntegraBacias será efetivada em parcela única, em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento pela SECOFEHIDRO do número da conta bancária prevista no inciso I do artigo 4º.

**Artigo 6º** - Não se aplica ao IntegraBacias o Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO para investimento, o qual, entretanto, poderá ser utilizado para estabelecimento de procedimentos para o acompanhamento da execução e verificação dos resultados.

**Artigo 7º** - A elaboração dos Planos de Bacias deverá seguir, além das normativas federal e estadual sobre o tema, o "Roteiro para Elaboração dos Planos de Bacias Hidrográficas" referendado pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos, em atendimento ao disposto no artigo 6º da Deliberação CRH nº 275/2022, que subsidiará a elaboração dos documentos de licitação mencionado no inciso III, do artigo 4º desta Deliberação.

**Artigo 8º** - Eventuais dúvidas oriundas desta Deliberação serão submetidas, em primeira instância, à Secretaria Executiva do COFEHIDRO, e em segunda instância, ao COFEHIDRO, com eventual manifestação da Consultoria Jurídica da SEMIL, caso necessário.

**Artigo 9º** - Todos os documentos pertinentes ao Programa deverão ser mantidos no SINFEHIDRO e permanecer à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Artigo 10** - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, e pode ser acessada juntamente com seus anexos no seguinte sítio eletrônico: [www.sigrh.sp.gov.br/cofehidro/deliberacoes](http://www.sigrh.sp.gov.br/cofehidro/deliberacoes).

**CRISTIANO KENJI IWAI**

Subsecretário de Recursos Hídricos e Saneamento Básico  
representante da Presidente do Conselho de Orientação do FEHIDRO